Emenda Supressiva n°. _____/2025.

Suprime o art. 3° do projeto de lei n°. 037/2025 e fixa outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso legal de suas atribuições legais, aprova a seguinte emenda supressiva:

Art. 1°. Fica suprimido o art. 3°. do projeto de lei n°. 037/2025.

Art. 2°. Esta emenda entra em vigor a partir de sua aprovação.

Gabinete da Vereadora Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 19 de maio de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO
Vereador – PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

Justificativa

Prezados,

A presente proposta tem por objetivo suprimir dispositivo do projeto de lei em comento, que pretende revogar os anexos da Lei n°. 3.724/2014, que versa sobre a Planta Genérica de Valores, passando a tratar sobre a situação por meio de decretos do Chefe do Poder Executivo.

A reforma tributária fixou nova redação ao inciso III, §1° do art. 156 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, conforme:

> **Art. 156**...
>
> **§ 1º** ...
>
> ...
>
> **III** - **ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.**

Como se vê, o dispositivo constitucional versa sobre atualização da base de cálculo, mantendo a necessidade da fixação dos critérios em lei municipal.

Ante o exposto e na expectativa de aprovação da proposta, expressamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Vereadora Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 19 de maio de 2025.

Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora/PT

MAURICIO BATISTA GALVÃO
Vereador – PSB

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600